

DECRETO Nº 9.217
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 65033/2019-15,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a CLAUDIONOR DOS SANTOS PEREIRA 05043748850, inscrito no CNPJ nº 34.891.907/0001-00, o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do BOX nº 40, do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanato da Zona Noroeste – CATZNO, localizado à Praça Bruno Barbosa, s/nº.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio ao permissionário e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para o permissionário direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 5º O permissionário obriga-se pela guarda e

conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-à na forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.552, de 28 de agosto de 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanato da Zona Noroeste – CATZNO.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.622, de 20 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 11 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do
Prefeito Municipal, em 11 de fevereiro de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
Chefe do Departamento